



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2158

PROJETO DE LEI Nº 19/92

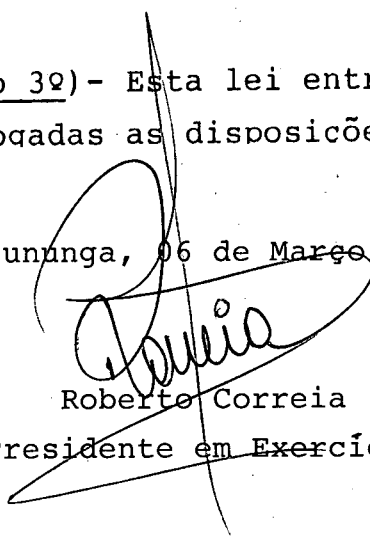
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de Março de 1992.


Roberto Correia

Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 19/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 1.992:

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 02 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 02 de 1992

Presidente

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 03 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 03 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00, necessário para aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Através da Lei nº 2.227/91, de 12 de dezembro de 1.991, a Autarquia beneficiou seus servidores com o vale-transporte, somente para o ano que se findou, pois como é do conhecimento de todos o crédito adicional especial aberto através da lei mencionada, tem efeito para o exercício financeiro a que diz respeito.

Como não constou da peça orçamentária deste ano, necessário se faz novamente a abertura de crédito especial a fim da Administração aplicar a costumeira justiça.

Queremos deixar bem claro que, ao se iniciar a elaboração do orçamento para o próximo ano, ou seja, 1.993, será consignada dotação a esse respeito.

Contando desde já com a aprovação do Projeto em tela, requeremos para sua tramitação, regime de urgência - de que trata o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.227/91 -

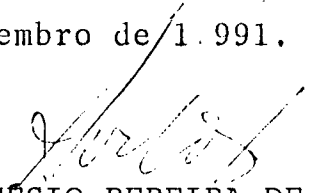
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, - do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito - adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

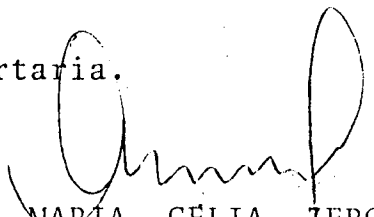
Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1.991.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

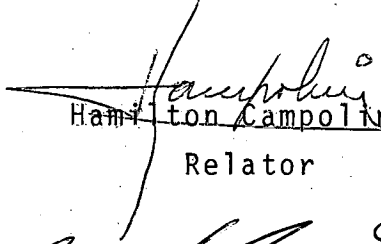
PARECER Nº

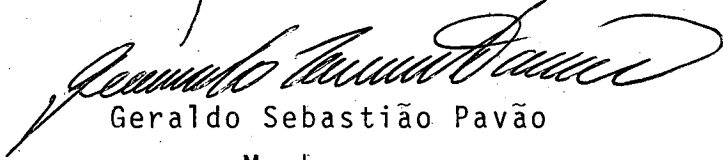
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 19/92 de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00, necessário para aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 19/92 de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00, necessário para aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 25/FEVEREIRO/1992.

Valdir Rosa

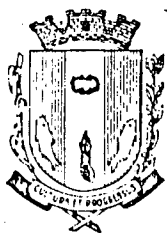
Presidente

Luiz de Castro Santos

Relator

Antenor Jacinto de Souza

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.254/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Finanças, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de vale-transporte aos servidores municipais da Autarquia.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de março de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração